



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 2058/2020

“Altera a Lei Municipal nº 1.947 de 05 de outubro de 2.017, que dispõe sobre o parcelamento de terras para fins urbanos no Município de Echaporã.”

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 96, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal de Parcelamento Urbano de Terras, reduzindo as medidas mínimas de área para as hipóteses de loteamento e desmembramento com fins urbanos.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.947/2.017 passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. A área mínima de cada lote será de 160m² (cento e sessenta metros quadrados) e frente mínima de 8,00m (oito metros.” (NR)

“Art. 31. Ressalvado o disposto no art. 24 desta Lei, aplica-se ao processo de aprovação de desmembramento, no que couber, o disposto à aprovação de projeto de loteamento.

Parágrafo único. (VETADO).” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 17 de novembro de 2020.

GUSTAVO MACHARETE

Vice Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra

Ivo Willian de Souza Lima
Diretor de Secretaria